

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 019/2018**

Dispõe sobre critérios para o pagamento da complementação da receita bruta mínima mensal aos notários e registradores, relativamente ao mês de maio de 2018.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, diante da deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em reunião ordinária do dia dezoito do mês de junho do ano de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A complementação da receita bruta mínima relativamente ao mês de **maio de 2018**, nos termos do inciso II do art. 34 da Lei nº 15.424/2004, observará os seguintes critérios:

I – o valor da complementação será igual à diferença entre o valor de **R\$ 1.567,50** (mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e o total recebido pela serventia, no mês de referência, a título de emolumentos, incluindo-se aqueles provenientes de serviços anexos, se houver, e a compensação por atos gratuitos;

II – o pagamento da complementação será feito a partir do dia **20 de junho de 2018**.

**Art. 2º.** Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2018.

  
*Salvador Tadeu Vieira*  
Coordenador da Comissão Gestora